



# Prefeitura Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 557-1120

## **= LEI NÚMERO 759, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2.002 =**

**“Autoriza o Poder Executivo a efetuar repasse de Transferência Financeira para a Comissão Organizadora das festividades do 43.º Aniversário do Município de Salmourão e dá outras providências.”**

*O Prefeito do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Salmourão aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:*

**Artigo 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse de Transferência Financeira no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a Comissão Organizadora das festividades do 43.º Aniversário do Município de Salmourão, para fazer frente às despesas com a realização dos eventos.

**Parágrafo Único** – Após a realização dos eventos, a Comissão deverá prestar contas do emprego do repasse de que trata este artigo, fazendo a devolução de eventuais saldos.

**Artigo 2.º** - O Valor de que trata o artigo 1.º será coberto com a verba 172 – Dotação Orçamentária 02042781200052-3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros, do orçamento vigente.

**Artigo 3.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 15 de Fevereiro de 2.002.

**= JOSÉ LUIZ ROCHA PERES =**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e Publicada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra.

**= ÉDIS GABAÚ =**  
**Secretário Administrativo**